



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA
Rua Albino Feitosa, S/N - Fone: 838-1022
CEP 56.830 - C.G.C.(MF) 10.347.888/0001-97

LEI Nº 42/92

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para concessão de aumento salarial para os funcionários públicos municipais, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, Estado de Pernambuco:

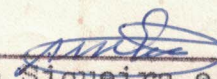
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 180% (cento e oitenta por cento) para professores e supervisores e para os outros funcionários, 40% (Quarenta por cento), que vigorará a partir de janeiro de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Ingazeira, 22 de fevereiro de 1992.


Antônio de Siqueira e Silva, Prefeito

